



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1295A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1295A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.589/2025

Nomeia os Representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Regente Feijó e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para a municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.130, de 21 de março de 2003, com nova redação dada pelas Leis Municipais nº 2.531, de 4 de novembro de 2009, nº 2.675, de 5 de outubro de 2011, e nº 2.833, de 29 de abril de 2014, os Representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Regente Feijó:

I - um representante indicado pela Administração Municipal ligado ao órgão que trata das políticas e ações voltadas ao atendimento e assistência social

Titular: Bárbara Pereira de Pádua

Suplente: Ivete Barreto Lopes

II - um representante do Departamento de Saúde

Titular: Kelly da Costa e Silva

Suplente: Larissa Consorte Domingues Malacrida

III - um representante do Departamento de Educação

Titular: Eliete Cristina de Araújo Caldeira

Suplente: Graziela Anzolin Elias

IV - um representante do Departamento de Esporte e Lazer

Titular: José Elcio de Oliveira Diniz

Suplente: Edines Pavan Sotocorno

V - um representante de entidades não governamentais que prestem serviços à pessoa idosa

Titular: Maria Aparecida do Nascimento

Suplente: Rosine Krom

Um representante de clubes de serviços que desenvolva ações voltadas para a pessoa idosa

Titular: Ana Cláudia de Melo

Suplente: Eunice Ferreira dos Santos

Dois representantes de usuários inseridos nos serviços voltados à pessoa idosa

Titular: Antônia Nascimento

Suplente: Francisca Augusta da Silva

Titular: Anísio Pedroso de Moraes

Suplente: João Pinheiro da Silva

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 11 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo

DECRETO Nº 3.590/2025

Nomeia os membros para compor a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Regente Feijó e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual regulamenta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, tornou obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios, do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública intersetorial destinada ao atendimento de adolescentes que tenham cometido ato infracional e de suas respectivas famílias;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, a qual demanda uma abordagem eminentemente *interdisciplinar*, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma *intersetorial*,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para a municipalidade, para constituírem a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Regente Feijó, os seguintes servidores públicos:

Departamento de Assistência Social: Elaine Cristina Picoli Sotocorno;

Departamento de Saúde: Kelly da Costa e Silva;

Departamento de Educação: Ana Rosa Bochi Candido;

Departamento de Esporte e Lazer: José Alessandro de Sousa;

Departamento de Cultura e Turismo: Cilas Gonçalves Albano.

Art. 2º O Departamento de Assistência Social ficará responsável pela coordenação do sistema socioeducativo em âmbito municipal, devendo convocar os membros da presente comissão para participarem das reuniões, bem como cientificar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de todo o trâmite da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1295A

Página 3 de 3

elaboração do sobredito plano.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 11 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo

.....